



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011.**

**SEÇÃO I - DO PREÂMBULO**

**1.1.** A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, doravante denominada AL/TO, através do pregoeiro oficial, designado mediante Decreto Administrativo nº. 135/2011, de 15/02/2011, da Presidência da AL/TO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços** para aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo “split”, para esta Casa de Leis, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”**

<b>DIA:</b>	20 de setembro de 2011.
<b>HORÁRIO:</b>	8h30min (oito horas e trinta minutos) (horário local Palmas/TO).
<b>LOCAL:</b>	Praça dos Girassóis s/nº Palácio Deputado João D’Abreu CEP 77.001-902

**1.2.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de “Licitação” no endereço eletrônico [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br).

**1.3.** Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da AL/TO.

**1.4.** No local indicado para a licitação serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito ao (à):

- 1.4.1.** credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2.** recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”;
- 1.4.3.** abertura do(s) envelope(s) “Proposta”;
- 1.4.4.** divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.4.5.** condução dos trabalhos relativos ao lances verbais;
- 1.4.6.** abertura do(s) envelope(s) “Documentação” da(s) licitante(s) detentora(s) do(s) menor (es) preço(s);

**1.5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no site oficial da AL/TO – [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), no mural da AL/TO ou no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) recurso porventura interposto.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- 1.5.1.** O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br), opção “Licitação”, ficando as licitantes interessadas **obrigadas** a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### SEÇÃO II - DO OBJETO

**2.1.** Aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo “split”, para esta Casa de Leis, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

- 2.1.1.** Os produtos e serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** O Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria de Área Administrativa, conforme consta às fls. 67 A 73, do presente Processo nº. 00246/2011, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### SEÇÃO IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** Consoante autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 04 dos autos, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011-01.122.0195.2001, Natureza de despesa 4.4.90.52, fonte de recursos 0100.

### SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame, sendo vedado consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- 5.2.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

**5.3.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório. Ressalta-se que os modelos anexos: **CREDENCIAMENTO; DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO; DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR; DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E; MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, E OUTROS COM DETERMINAÇÃO ESPECÍFICA NESTE EDITAL**, deverão ser apresentados com reconhecimento de firma da assinatura em cartório.

**5.3.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.3.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.3.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário. Os documentos passíveis de autenticação poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

### SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Casa de Leis ou diretamente na Comissão Permanente de Licitação deste Poder, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

### SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

**7.1.** A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

**7.1.1.** O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

- a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

- b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,
- b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

### OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta**



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa **inabilitada** na fase de “Habilitação”.

**7.2.** O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

**7.2.1** Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**7.3.** No momento do credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES:**

**7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III;

**7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**.

**7.3.2.1.** A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006**.

**7.3.2.2.** A certidão/declaração **deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2011, sob pena de não aceitabilidade**.

**OBSERVAÇÃO** – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

### SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CREDENCIAMENTO

**8.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**8.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

**8.3.** O Pregoeiro e a equipe de apoio do certame em questão poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

**8.4.** Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea “a” da do item 7.1.1 deste Edital.

### SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

**9.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, Decreto Administrativo nº 157/2008-P, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

**9.2.** Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto o Pregoeiro na forma do item 7.1 e seguintes.

**9.3.** Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá sido iniciada.

**9.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

**9.5.** Os proponentes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

**9.6.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

### SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

**10.1.** As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2011 - PROCESSO 00246/2011  
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**10.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

**10.2.1.** Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

**10.2.1.1** a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

**10.2.1.2** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

**10.2.2.** Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os produtos ofertados, incluindo especificação, marca, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

**10.2.3.** Cotação dos preços dos itens ofertados com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

**10.2.3.1.** A licitante deverá indicar os **preços unitário e total por item**, fixos e irremovíveis;

**10.2.3.2.** Nos valores propostos deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**10.2.3.3.** Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

**10.2.3.4.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

**10.2.4.** Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

**10.2.4.1.** A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**10.2.4.2.** Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “**Proposta**”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**10.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse desta **Casa de Leis**, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**10.5.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

**10.5.1.** Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

**10.5.2.** Não atendam às exigências deste Edital.

**10.5.3.** Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço **e** estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

### SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

**11.1.** As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 – PROCESSO 00246/2011  
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
(CNPJ/MF DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

**11.2.** O Envelope nº 2 deverá, sob pena de inabilitação, conter toda a “Documentação” a seguir relacionada:

**a)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**a.1)** faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

**b)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- g) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital**, (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);
- h) declaração de que: tomou conhecimento de todas as informações, condições e locais e grau de dificuldade dos produtos a serem fornecidos, mesmo que de forma espontânea; não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 30, III da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante no Anexo V deste Edital** (deverá ser apresentada com reconhecimento de firma da assinatura em cartório);

### Observação:

- a) O Pregoeiro, sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos**;



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

- c) documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

i) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a venda de produtos e execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação de maneira satisfatória (**não é necessário reconhecer firma na assinatura**).

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da empresa.

k) Declaração de vistoria fornecida pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa desta Casa de Leis, de que a empresa interessada em apresentar propostas realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de conhecer todos os dados e identificar claramente as características e condições especiais que porventura possam dificultar a correta execução dos serviços a serem contratados (**não é necessário reconhecer firma na assinatura**).

**l) REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA** em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

m) Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em vigor.

**11.3.** As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa –ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

**11.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Casa de Leis ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

**11.5.** O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

**11.6.** As **ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

**11.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as ME's e EPP's, terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.6.2.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse ao Pregoeiro no momento da sessão.

**11.6.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.7.** Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado**, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**11.8.1** no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

**11.8.2** em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**11.9.** Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

### SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará **POR ITEM** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Presidente da Assembleia Legislativa adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

### SEÇÃO XIII. DO CONTRATO

**13.1 .** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Assembleia Legislativa, convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para **assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Assembleia Legislativa.

**13.3.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

### SEÇÃO XIV. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1.** Após homologado o resultado da licitação, a Assembleia Legislativa, convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação** através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da AL/TO.

**14.3.** Após publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

**14.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### SEÇÃO XV. DO PAGAMENTO

**15.1** Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega;

**15.2** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, acompanhada da nota de empenho.

**15.3** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**15.4** O pagamento será efetuado em 10 (dias), após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais, mediante depósito em conta bancária da contratada.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**15.5** Os produtos constantes no Termo de Referência, deverão ser entregues no Almoxarifado, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

### SEÇÃO XVI. DAS SANÇÕES

**16.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Edital, a Assembleia Legislativa poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) **MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA** no percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente;
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

**16.3.** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Assembleia Legislativa, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**16.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### SEÇÃO XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**17.2.** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

**17.3.** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

**17.4.** O Pregoeiro poderá, no interesse da Assembleia Legislativa, releva omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**17.5.** As multas e outras sanções somente poderão ser relevadas pelo Presidente da Assembleia Legislativa, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

**17.6.** Não serão aceitas propostas remetidas via fax ou e-mail.

**17.7.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.8.** São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;  
Anexo II – Modelo de Credenciamento;  
Anexo III – Declaração de Habilitação;  
Anexo IV – Declaração de que não emprega menor em Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;  
Anexo V– Declaração de inexistência de fato impeditivo em Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;  
Anexo VI – Modelo - Proposta de Preços;  
Anexo VII- Ata de Registro de Preços.  
Anexo VIII- Minuta do Contrato

**17.9.** A Assembleia Legislativa reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

**17.10.** O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3212-5121, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h horas.

**17.11.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, os Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 3.931/2001 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

**17.12.** É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas - TO, 05 de setembro de 2011.

**Senivan Almeida de Arruda**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de instruir processo licitatório, objetivando o Registro de Preços, visando a aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split nas quantidades e especificações constantes do item 4 deste Termo, para os gabinetes, diretorias e outros setores desta Casa de Leis.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins possui sistema de ar condicionado central para atender todas as suas dependências. Entretanto, com o aumento da demanda dos trabalhos legislativos no decorrer dos anos, a reestruturação do quadro funcional, como também, as altas temperaturas registradas nos últimos meses em nosso Estado, especialmente em Palmas, os condicionadores de ar existentes tornaram-se insuficientes para a climatização desta Casa de Leis.

A aquisição justifica-se pela necessidade de dotar as dependências da Assembleia Legislativa de condições adequadas de trabalho, que são primordiais para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, possibilitando um ambiente saudável, e conforto aos deputados, servidores e usuários deste Órgão.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

O fornecimento deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	QTDE.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO
01	07	UND	AR CONDICIONADO SPLIT DE 09.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)
02	69	UND	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)
03	12	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

04	04	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)
05	02	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS K – 7 (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)
06	06	UND	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS K – 7 (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)

O local e o equipamento a ser disponibilizado para a prestação dos serviços estarão disponíveis à visitação das prestadoras interessadas até o dia útil anterior à data fixada para realização do certame. A visita, **que é obrigatória**, servirá para conhecimento das condições locais da prestação dos serviços e poderá ser agendada, durante o horário comercial, pelo telefone (63) 3212 5177. A licitante não se eximirá de responsabilidades sob a alegação de desconhecimento das condições em que se encontram os equipamentos e/ou do local da prestação dos serviços.

Declaração de vistoria fornecida pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa desta Casa de Leis, de que a empresa interessada em apresentar propostas realizou vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de conhecer todos os dados e identificar claramente as características e condições especiais que porventura possam dificultar a correta execução dos serviços a serem contratados (**não é necessário reconhecer firma na assinatura**).

## 5 – DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO:

5.1 – Todas as unidades condicionadoras de ar novas deverão ter, no mínimo, as seguintes características: ser do tipo *split*, de ambiente, ciclo frio, compressor rotativo, tensão de 220 V, frequência de 60 Hz, controle remoto sem fio, mínimo de 3 (três) velocidades de insuflamento (sendo que pelo menos uma delas deve ser superior a 750 m<sup>3</sup>/h), *timer* 24 horas, filtros de fácil remoção, indicadores luminosos de comando, acionamento de emergência na unidade interna no caso de perda ou dano do controle remoto, garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses assegurada pelo fabricante do equipamento efetuada por assistência técnica autorizada pelo mesmo e ter classificação “A”.

5.2 – Deverão ser utilizados tubos de cobre termicamente isolados nas interligações frigoríficas e cabos tipo PP nas interligações elétricas que deverão estar protegidas por bandejamento ou eletrodutos.

5.3 – A tubulação de drenagem deverá ser instalada, individualmente, desde a unidade evaporadora até os drenos na parte externa e inferior da edificação. O encaminhamento das mesmas deverá ocorrer acima do forro existente seguindo traçado que não interfira no funcionamento de outras instalações ali existentes.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

5.4 – O serviço deverá ser finalizado com o teste de todas as instalações executadas, na presença de um servidor da Diretoria de Serviços Gerais da Assembleia Legislativa do Tocantins, quando serão vistoriados todos os itens inerentes à entrega técnica estabelecidos pelo fabricante e pela ABNT, tais como cargas de gás refrigerante, regulagens e orientações de uso e conservação.

5.5 – Em todas as etapas da instalação os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e, também, às normas do fabricante dos equipamentos.

5.6 – Os serviços de instalação deverão ser executados no período diurno, em horário comercial, ficando a limpeza e destinação dos entulhos decorrente de toda a obra a ser realizada diariamente, a cargo da Contratada.

5.7 – Correrão a expensas da Contratada eventuais recomposições do telhado, de esquadrias, de lajes, de pinturas, de impermeabilizações, de forrações e da fachada, assim como as vedações desta última, que deverão ser rigorosamente observadas de forma a impedir a ocorrência de qualquer infiltração proveniente de intempéries. Qualquer infiltração que venha a ocorrer em decorrência da instalação objeto deste contrato deverá ser imediatamente corrigida, fazendo parte integrante da garantia dos serviços.

5.8 – Todos os custos decorrentes das instalações elétricas e das tubulações elétricas ou hidráulicas, bem como suas revisões e adaptações, ficarão a cargo da Contratada.

5.9 – É **obrigatório** às empresas interessadas em apresentar propostas realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, com o fim de conhecer todos os dados e identificar claramente as características e condições especiais que porventura possam dificultar a correta execução dos serviços a serem contratados.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Será designado por intermédio de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Coordenadoria de Serviços Gerais para gerir e fiscalizar o contrato.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados na sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, na Praça dos Girassóis S/N, nesta capital.

## 8. DO PRAZO DE ENTREGA:

Os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados e testados dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

## 9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

Os equipamentos e os serviços serão recebidos, em caráter provisório, após os testes de funcionamento e, definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, depois de verificado o integral



## **ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO**

cumprimento de todos os requisitos constantes deste Termo de Referência e do contrato a ser assinado entre as partes.

### **10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:**

O documento de cobrança do pagamento da despesa somente poderá ser emitido após o recebimento definitivo dos equipamentos e dos serviços.

### **11. DA GARANTIA:**

Todos os equipamentos novos, assim como o serviço de instalação dos equipamentos novos, deverão ter garantia de no mínimo 2 (dois) anos a partir da data do termo de recebimento definitivo.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1 - Proporcionar, naquilo que couber, as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as normas de segurança interna da Contratante.

12.2 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados pela Contratada, atinentes ao objeto deste Termo de Referência.

12.3 - Permitir acesso aos funcionários credenciados pela Contratada que lhes possibilite executar os serviços contratados nas áreas pertinentes, respeitadas as disposições legais, regulamentares e normativas que disciplinem a segurança e a ética profissional.

12.4 – Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o fornecimento de materiais e a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.5 – Efetuar o pagamento devido nas condições aqui estipuladas.

### **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1 – Fornecer e instalar os equipamentos objetos deste Termo de Referência, efetuando os testes necessários ao perfeito funcionamento dos mesmos.

13.2 – Responsabilizar-se, em relação a seus funcionários, por todas as despesas e encargos decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte e quaisquer outros que venham a ser legalmente instituídos.

13.3 - Manter seus funcionários devidamente identificados e uniformizados, fornecendo-lhes todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) necessário. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteção das partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho,



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de energia.

13.4 – Responsabilizar-se pelos danos que seus funcionários ou prepostos, independentemente de culpa ou dolo, causarem, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, mesmo quando seguirem recomendações da fiscalização da Contratante.

13.5 – Não admitir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, tampouco, menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República.

13.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

13.7 – Responsabilizar-se por quaisquer conseqüências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados nas dependências da Contratante quando do desempenho dos serviços, devendo adotar todas as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

13.8 – Seguir a legislação local, ou outra que se sobreponha a esta, no tocante à destinação de entulhos da obra, horários de trabalho, limites de geração de ruídos e outras situações nas quais se faça necessário.

### 14 – DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

14.1 - Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 - Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

14.3 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de produtos e serviços executados, compatíveis em características com o objeto desta licitação, de maneira satisfatória.

b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE E DE SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA – CREA** em plena validade, de acordo com o disposto no artigo 30, inciso I, da Lei 8.666/93 e em observância ao que determina o artigo 69 da Lei nº 5.194/66;

14.4 - Para a comprovação da **Regularidade Fiscal** os licitantes deverão apresentar Alvará de Funcionamento, fornecido pelo município da sede da licitante.

### 15 – SANÇÕES

A empresa que deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, poderá ser impedida de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

III. Por atraso no cumprimento do prazo de entrega sem justificativa apresentada por escrito e aceita pela Administração: multa de 1% (um por cento) simples ao dia, contados em dias corridos, sobre o valor da contratação até o limite de 10 (dez) dias de atraso. Após esse limite, o licitante poderá sofrer, além da multa de mora, as demais sanções;

IV. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins pelo prazo de 2 (dois) anos;

### 16. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado para aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência é de R\$ 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).

Item	Qtde.	Discriminação	Valor Unt.	Valor Total
01	07	AR CONDICIONADO SPLIT DE 09.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 1.930,00	R\$ 13.510,00
02	69	AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 2.130,00	R\$ 146.970,00



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

03	12	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 2.330,00	R\$ 27.960,00
04	04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS – Classe A (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 2.680,00	R\$ 10.720,00
05	02	AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTUS K – 7 (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 4.680,00	R\$ 9.360,00
06	06	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS K – 7 (com bomba de dreno; serviços de alvenaria; pintura; furação; gesso; granito e instalações elétricas)	R\$ 6.980,00	R\$ 41.880,00

#### **17. DAS CONDIÇÕES DE ACEITE**

**17.1** Antes da homologação do certame, os licitantes deverão apresentar à DISEG protótipos e/ou modelos e até mesmo catálogos dos produtos/materiais ofertados, como forma de subsidiar o pré-aceite;

**17.2** Caso haja dúvidas quanto à especificação dos produtos/materiais, o(s) licitante(s) poderá(ao) esclarecê-las diretamente na DISEG (att.: Erica T. Andrade - fone 63 3212 5177);

**17.3** O aceite formal e definitivo dos materiais entregues pelo licitante vencedor, estará condicionado aos testes de funcionamento e análise técnica das características dos mesmos pela equipe técnica da DISEG, reservando-nos o direito de devolvê-los caso não atenda o solicitado e/ou apresente defeito durante os testes;

**17.4** Os produtos/materiais ofertados, quando for o caso, deverão estar dentro dos padrões de qualidade exigidos pelas normas técnicas nacionais (ABNT/NBR) e/ou internacionais, podendo inclusive ser aceitos produtos com o selo de qualidade INMETRO.

#### **18. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

O valor estimado da contratação foi apurado através de pesquisas de preço no mercado local.

Palmas, 05 de setembro de 2011.

**ERICA TAVARES ANDRADE**  
Diretora de Área Administrativa,  
Comunicação Administrativa e  
Serviços Gerais



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO II  
(MODELO)  
CREDENCIAMENTO**

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_  
Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES: Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

- Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

- O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação".

Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO III  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº  
10.520/2002)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpe plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
**(firma reconhecida)**

**OBS.:**

**- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO IV  
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (    ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(firma reconhecida)

**OBS.:**

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO V  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º  
DA LEI Nº 8.666/93)  
(em papel timbrado da licitante)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, §2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011 da Assembleia Legislativa que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)  
**(firma reconhecida)**

**OBS:**

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VI  
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)  
(em papel timbrado da licitante)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2011.**

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos produtos descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o <b><u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u></b>				

\*Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os produtos efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(ns) ofertado(s) por esta empresa é de:

R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)  
**(firma reconhecida)**



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VII  
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**Processo nº 00246/2011.  
Pregão Presencial nº 012/2011.  
Ata de Registro de Preços nº xx/2011.  
Validade da Ata: 12 (doze) meses.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2011, a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis s/nº, Palácio Deputado João D’Abreu, Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira de Araújo, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.931/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço nº 012/2011, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, destinada aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo “split”, para esta Casa de Leis, conforme mencionado no Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação, ambos integrantes desta ARP.

**DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1.** Empresa(s) vencedora(s):

Empresa:

CNPJ :

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Representante:

Órgão Exp.:

Itens:



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:**

<b>Item</b>	<b>Empresa Vencedora</b>	<b>Especificação do Objeto Proposto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

3. **DO PREÇO:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3.1** Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4. **DA VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. **DA VINCULAÇÃO:** As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**6. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.2 A revogação do seu registro poderá ser:**

**6.2.1.** a pedido do próprio fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**6.2.2.** por iniciativa da AL/TO, quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesses públicos, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**6.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a AL/TO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### 7. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - AL/TO

**8.2.1.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

**8.2.2.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.2.3.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**8.2.4.** Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**8.2.5.** Acompanhar, controlar e avaliar os serviços, através da unidade responsável por esta atribuição.

**8.2.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

**9.2** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**9.2.1** Atender prontamente às solicitações do **AL/TO** no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I do Edital ) e presente Ata de Registro de Preços acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do Setor Administrativo.

**9.2.2.** Entregar os materiais, acondicionados adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

- 9.2.2.1.** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- 9.2.3.** Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.
- 9.2.4** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **AL/TO** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.
- 9.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da **AL/TO**.
- 9.2.6** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**, (Anexo I do Edital) e presente Ata de Registro de Preços
- 9.2.7** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
- 9.2.8** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.
- 9.2.9** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da AL/TO e dos fornecedores do quadro acima.

Palmas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

**CONTRATANTE**

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Deputado \_\_\_\_\_

Presidente

**CONTRATADA**

**(nome da empresa)**

(nome do representante)

(qualidade)



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO VIII  
(MINUTA DO CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2011 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO  
O REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO COM  
INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO  
TIPO SPLIT.**

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins – AL/TO, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Praça dos Girassóis s/nº Palácio João D’Abreu, Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.053.125/0001-00, representada por seu Presidente, Deputado Raimundo Moreira, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida (endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada por seu (cargo), Senhor (nome completo), Cédula de Identidade nº \_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas nas Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a aquisição com instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e no presente Contrato.

**1.2.** A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo nº 00246/2011, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

- a) O Edital do Pregão Presencial nº 012/2011, da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins; e
- b) A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

**1.3.** Os produtos contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1.** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

**3.2** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

**3.3** Atender prontamente às solicitações da Assembleia Legislativa no fornecimento dos produtos nas quantidades e especificações deste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a partir da solicitação do Setor competente.

**3.4** Entregar os produtos, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas, atendendo as especificações solicitadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.5** A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

**3.6** Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

**3.7** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a **Assembleia Legislativa** ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

**3.8** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

**3.9** Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.10** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

**3.11** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

**3.12** Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos produtos.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**4.2** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa contratada e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

**4.4** Processar e liquidar a nota fiscal correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

**4.5** Acompanhar, controlar e avaliar os produtos, através da unidade responsável por essa atribuição.

**4.6** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1** Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**5.2** Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento dos produtos, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

**6.1.** Pelo fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme seja efetivamente adquirido, nos moldes deste ajuste:

Item	Unidade	Discriminação	Marca / modelo/ Se houver	Quant. (Unidade)	Valor Unitário	Valor Total
01		Deve o proponente especificar o <b><u>objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, incluindo-se no mínimo especificação de MARCA, MODELO e GARANTIA, se houver</u></b>				



## **ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO**

**6.2.** Nos preços acima estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como os tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas bem como todos os itens e equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

**6.3.** Os produtos ofertados deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, acompanhada da nota de empenho.

7.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

7.4 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa, mediante depósito em conta bancária da contratada.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros em Relatório.

8.3 O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

8.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

8.5 As reuniões, caso sejam necessárias, serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

**10.1** Será designado através de Portaria, após a realização dos procedimentos licitatórios, um servidor da Diretoria de Serviços Gerais e Comunicação Administrativa, para gestão do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** Consoante Autorização da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira, às fl. 04, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta da funcional programática 2011- 01.122.0195.2001, Natureza de despesa 4.4.90.52, fonte de recursos 0100.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a AL/TO poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM a AL/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.



## ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

**13.3** O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da AL/TO, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

**13.4.** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**14.2.1** determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**14.2.2** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**14.2.3** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**14.4** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**15.1** O presente Contrato fundamenta-se:

**15.1.1.** Leis nº. 10.520/02, nº. 8.666/93 e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 3.931/2001, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

**15.1.2.** nos preceitos de direito público;

**15.1.3.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.2.** O presente Contrato vincula-se aos termos:

**15.2.1.** do Edital de Pregão Presencial nº 012/2011, constante no Processo nº 00246/2011;



**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**15.2.2.** da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO**

**16.1** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **3 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Deputado \_\_\_\_\_

Presidente

**CONTRATADA**

**(nome da empresa)**

**(nome do representante)**

**(qualidade)**